



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**PROJETO DE LEI Nº 54/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**



Concede reajuste ao vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**HILÁRIO JOSÉ KOLASSA**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Faço Saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

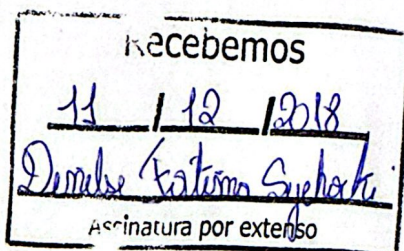
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste num percentual de 6,00% (seis por cento), no vencimento dos servidores públicos municipais ativos, inativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo, empregos públicos, em comissão, funções gratificadas, cargos em extinção, gratificações especiais e conselheiros tutelares, a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37º da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária, consignada na lei dos meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a contar de 01 de janeiro de 2019.

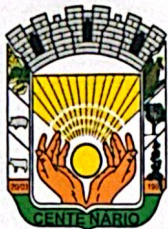
**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2018.



*Hilário J. Kolassa*  
**HILÁRIO JOSÉ KOLASSA**  
Prefeito Municipal

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150  
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS  
CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 54/18**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo de conceder reajuste aos servidores municipais, a título de revisão geral anual e aumento real.

O reajuste será no percentual de 6%, a título de revisão geral anual tendo como base a inflação dos últimos 12 (doze) meses, medido pela combinação dos índices IPCA, INPC, IGP – M, IGPDPI e IPC.

O tema é conhecido, sendo desnecessário maiores considerações.

Assim é que submetemos a análise dos nobres vereadores o presente projeto de lei, a fim de que este seja apreciado e aprovado.

*Hilário J. Kolassa*  
**HILÁRIO JOSÉ KOLASSA**  
Prefeito Municipal